



LEI MUNICIPAL Nº. 940/2010

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais mediante desconto em folha de pagamento e a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Ficam autorizados o Poder Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim específico de prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais e aos seus respectivos dependentes mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que manifestar interesse no atendimento prestado pela CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul deve autorizar expressamente o setor de Recursos Humanos a proceder aos referidos descontos.

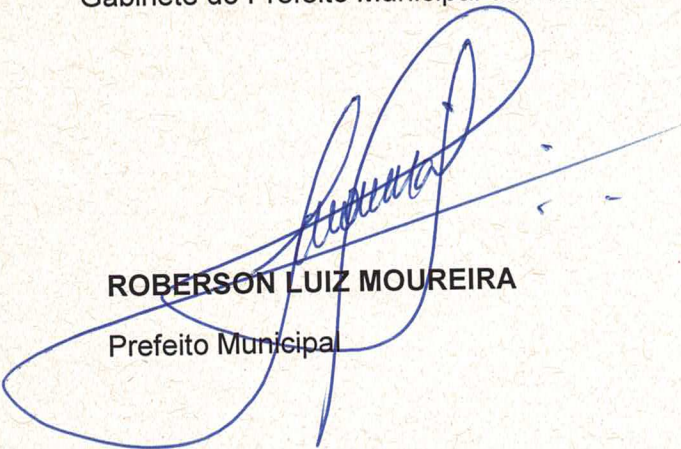
Art. 2º Ficam autorizados ainda, o Poder Executivo e Legislativo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência a Saúde.



Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta dos orçamentos vigentes e futuros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2010.



ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal